

Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1999

GOIÂNIA, 18 DE MARÇO DE 1999 - QUINTA-FEIRA

Nº 2.278

LEI	PÁG. 01
DECRETOS	PÁG. 01
DESPACHOS	PÁG. 03
EXTRATOS	PÁG. 05

LEI

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 7.868 DE 08 DE MARÇO DE 1999

"Dispõe sobre política de incentivos a geração de empregos as pessoas físicas ou jurídicas que empregarem jovens com idade superior a 18 e até 25 anos e/ou desempregados com idade de 40 anos acima."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A política de incentivos a geração de empregos para jovens com idade superior a 18 e até 25 anos e/ou desempregados com idade de 40 anos acima será regulada pelo disposto nesta Lei.

Parágrafo Único - A Prefeitura de Goiânia, estabelecerá os critérios e formas para a implementação desta lei.

Art. 2º - O incentivo pode ser transitório ou permanente, conforme proposta do interessado e de acordo com o estabelecido pela Prefeitura Municipal de Goiânia.

Art. 3º - O incentivo só será concedido se o empregador estiver adimplente junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e a Secretaria de Finanças do Município.

Parágrafo Único - não será concedido incentivo àqueles que sem justa causa dispensar trabalhadores para se beneficiarem desta lei.

Art. 4º - Obter incentivos utilizando-se de meios fraudulentos, acarretará aplicação das devidas sanções pela Prefeitura Municipal de Goiânia.

Parágrafo Primeiro - No caso de pessoa jurídica, respondem pela infração o acionista controlador e os administradores que para ele tenham concorrido.

Parágrafo Segundo - As mesmas sanções serão aplicadas àqueles enquadrados como pessoas físicas.

Art. 5º - As pessoas físicas e/ou jurídicas celebrarão contratos, com jovens com

idade superior a 18 e até 25 anos e/ou desempregados com idade de 40 anos acima, obedecendo o que determina a legislação trabalhista.

Parágrafo Único - Ao empregador caberá, entre outras obrigações, assinar a carteira do empregado.

Art. 6º - O jovem com idade superior a 18 e até 25 anos e/ou empregado com idade de 40 anos acima deverá estar cadastrado como solicitante de emprego junto ao Sistema Nacional de Emprego - SINE-GO.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de março de 1999.

MARCELO AUGUSTO
PRESIDENTE

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 10
DE MARÇO DE 1999

Concede licença ao chefe do poder executivo para ausentar-se do país, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, com fundamento nas disposições contidas no inciso VIII, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e na alínea "c", do parágrafo 1º, do artigo 80, do Regimento Interno, aprova e promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica, nos termos do art. 116, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e a vista do contido no Processo nº 0473/99 e no Ofício nº G-097/99 de 08 de março do ano em curso, concedida licença ao Chefe do Poder Executivo para ausentar-se do País, em viagem à França, a partir do dia 12 de março de 1999, no intuito de integrando a comitiva oficial do Governo do Estado de

Goiás, participar de uma série de seminários e palestras junto ao Banco Internacional de Desenvolvimento - BID.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de março de 1999.

MARCELO AUGUSTO
PRESIDENTE

PREFEITURA DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 002, DE
11 DE MARÇO DE 1999

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.860, de 30 de março de 1998,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), correspondente a 2.341.920,3747 UROMGs (dois milhões e trezentos e quarenta e uma mil e novecentos e vinte vírgula trinta e sete quarenta e sete Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1603 - 03080212.095 - 3132.00 - 00 - R\$ 10.000.000,00

TOTAL GERAL - R\$ 10.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a expectativa de provável excesso de arrecadação, obtido na reestimativa das receitas do ICMS, demonstrado no anexo a este decreto, no montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO AO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 001/99

[illegible]

PREFEITURA DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 450, DE 04 DE MARÇO DE
1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE nomear VICENTE BATISTA FILHO para exercer o cargo, em comissão de Diretor do Departamento de Controle Ambiental, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 01 de março de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂN-
NIA, aos 04 dias do mês de março de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 476, DE 04 DE MARÇO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear o pessoal abaixo relacionado, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador - 2, símbolo CC-2, com lotação junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 01 de março de 1999:

MATILDE LEMES
JESILEIVA DI PAIVA MALHEIROS ROCHA
MICHELLE DE OLIVEIRA MARQUES
VALDOMIRO NETO PIRES
JUCIRENE TEIXEIRA FERREIRA
TOVAR DE ARRUDA E SILVA
NARCISO ALVES CÉZAR

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂN-
NIA, aos 04 dias do mês de março de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 479, DE 04 DE MARÇO DE
1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, **RESOLVE** nomear interinamente, **FAUSTO GOMES DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão de Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais, símbolo DAS-6, a partir de 10 de março de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂN-
NIA, aos 04 dias do mês de março de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 483, DE 04 DE MARÇO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE nomear interinamente, MÍRIAN SEIXAS RAMOS para exercer o cargo, em comissão, de Diretora do Departamento Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-3, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais, a partir de 10 de março de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂN-
NIA, aos 04 dias do mês de março de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 497, DE 11 DE MARÇO DE 1999

Designa membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12, da Lei Municipal nº 7.770, de 29 de dezembro de 1997,

Art. 1º - São designados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, como representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, as pessoas abaixo discriminadas:

Representantes da PROCON/GOIÂNIA:

Elísio Gonzaga da Silva - Titular

Mauro César Vila Verde Barbosa - Suplente

Representantes da Câmara Municipal de Goiânia:

Ozéas Porto - Titular

Daniel Antônio - Suplente

Representantes do PROCON/ESTADUAL:

João Gualberto da Silva - Titular

Wagner Martins Mustafé - Suplente

Representantes da Delegacia de Proteção e Defesa do Consumidor:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragen - 250 exemplares
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira,
Nº 105 - Centro
Fone: 224-5666 (Ramal 144) - **Fax:** (062) 224-5511
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

- A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

- | | |
|--|-------|
| b.1 - Assinatura semestral s/ remessas | 36,00 |
| b.2 - Assinatura semestral c/ remessas | 40,00 |
| b.3 - Avulso | 0,50 |
| b.4 - Publicação | 1,50 |

Maria Conceição Gayer Lima - Titular
Edilma de Freitas Gomes de Almeida - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Hebert Esteves Pereira - Titular
Hercilio Bittencourt e Sousa - Suplente

Representantes da Vigilância Sanitária Municipal:

Carlos Eduardo de Paula Itacaramby - Titular
Joaquim Araújo dos Santos - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Vanderlan Domingos de Souza - Titular
Aluisio Borges de Carvalho - Suplente

Representantes da Associação Comercial e Industrial do Estado de Goiás:

Mihran Merzian - Titular
Camel Carneiro - Suplente

Representantes da Federação das Indústrias do Estado de Goiás:

Luiz Rézio - Titular
Rubens Kirstein Júnior - Suplente

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 964, de 29 de maio de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 498, DE 11 DE MARÇO DE 1999

"Altera o Decreto nº 1.681, de 24 de agosto de 1998".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando as peculiaridades de funcionamento das unidades escolares, bem como das unidades de saúde do serviço público municipal, que exigem solução rápida, de forma a não prejudicar suas atividades, evitando, assim prejuízos à população usuária,

DECRETA:

Art. 1º - O limite para a concessão de adiantamentos, destinados a cobrir despesas miúdas de pronto pagamento, previsto no artigo 6º, do Decreto nº 1.681, de 24 de agosto de 1998, quando concedidos exclusivamente às unidades de saúde (postos de saúde e unidades equivalentes, CAIS e CIAMS), bem como às unidades escolares, poderá ter valores diferenciados, mediante prévia e expressa autorização do Secretário Extraordinário desta Prefeitura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 499, DE 11 DE MARÇO DE 1999

"Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 115, XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o previsto no artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os lotes abaixo relacionados, para implantação da via de acesso PL1 ao Centro Administrativo Municipal, em construção no loteamento Park Lozandes, nesta capital, conforme discriminação abaixo:

RUA	QUADRA	LOTE
Av. L	Qd. D-7	Lt. 09
Av. L	Qd. D-7	Lt. 10
Av. L	Qd. D-7	Lt. 11
Av. L	Qd. D-7	Lt. 12

Av. L	Qd. D-6	Lt. 12
Av. L	Qd. D-6	Lt. 13
Av. L	Qd. D-6	Lt. 14

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 501, DE 11 DE MARÇO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 1.317.120-3/98, RESOLVE exonerar, a pedido, ILVANETE CARVALHO DOS SANTOS (matrícula 410519), do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 08 de outubro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 502, DE 11 DE MARÇO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 1.320.362-8/98, RESOLVE exonerar, a pedido ANUNCIACÃO BENEDITA DOS SANTOS MACEDO (matrícula 412074), do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 03 de outubro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 503, DE 11 DE MARÇO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 1.246.975-6/98, e nos termos do artigo 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, RESOLVE demitir, por abandono de cargo, o servidor WALTER SOUTO DE SOUZA (matrícula nº 4510), Assistente de Atividades Administrativas II, Padrão "C", lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com retroação de efeitos a 02 de dezembro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

Processo nº 1.360.158-5/99 em que SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO nº 093/99 - À vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa no valor estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para pagamento à S/A CORREIO BRAZILIENSE - TV GOIÂNIA, para divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorati-

vas, matérias de interesse da Secretaria Municipal de Saúde em caráter informativo ou em conformidade com o Programa daquela Pasta, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1999.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.360.162-3/99 em que SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO nº 094/99 - À vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa no valor estimativo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para pagamento à RÁDIO DIFUSORA E COMUNICAÇÃO ABC LTDA - TV SERRA DOURADA, para divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse da Secretaria Municipal de Saúde em caráter informativo ou em conformidade com o Programa daquela Pasta, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1999.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.356.354-3/99 em que SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE propõe Termo Aditivo

DESPACHO nº 095/99 - à vista do conlido nos autos, RESOLVO, com base no conlido no artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a assinatura de Termo Aditivo ao Contrato nº 063/97, entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE, objetivando a ampliação dos serviços contratados até o montante de 3.000.000,00 (três milhões de reais), especialmente o Programa de Saúde da Família e Programa de Agente Comunitário de Saúde.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.360.142-9/99 em que SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO nº 096/99 - À vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa no valor estimativo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para pagamento à RÁDIO JORNAL, para divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse da Secretaria Municipal de Saúde em caráter informativo ou em conformidade com o Programa daquela Pasta, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1999.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.360.156-9/99 em que SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO nº 097/99 - À vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa no valor estimativo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para pagamento à TV GOYÁ LTDA, para divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse da Secretaria Municipal de Saúde em caráter informativo ou em conformidade com o Programa daquela Pasta, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1999.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.360.150-0/99 em que SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO nº 098/99 - À vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa no valor estimativo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para pagamento à FUNDAÇÃO PADRE PELÁGIO (RÁDIO DIFUSORA DE GOIÂNIA), para divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse da Secretaria Municipal de Saúde em caráter informativo ou em conformidade com o Programa daquela Pasta, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1999.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.360.167-4/99 em que SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO nº 099/99 - À vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa no valor estimativo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para pagamento à JAIME CÂMARA & IRMÃOS S/A - O POPULAR, para divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse da Secretaria Municipal de Saúde em caráter informativo ou em conformidade com o Programa daquela Pasta, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1999.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.360.165-8/99 em que SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO nº 100/99 - À vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do artigo

115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa no valor estimativo de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para pagamento à ESPAÇO NOBRE COMUNICAÇÃO E MARKETING - JORNAL DO ÔNIBUS, para divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse da Secretaria Municipal de Saúde em caráter informativo ou em conformidade com o Programa daquela Pasta, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1999.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.360.119-4/99 em que SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO nº 101/99 - À vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para pagamento ao CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RÁDIO DIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS - CERNE - RÁDIO RBC FM, para divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse da Secretaria Municipal de Saúde em caráter informativo ou em conformidade com o Programa daquela Pasta, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1999.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 026/99

O Presidente da COMDATA - Cia, de Processamento de Dados do Município de

Goiânia, à vista dos autos nº 13112436/98, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o interesse superior da Administração Pública Municipal de Goiânia, na Presidência da empresa criada para o fim específico de prestação de serviços de informática ao município de Goiânia, em face da "Declaração de Exclusividade" acostada aos autos emitida pela ASSESPRO - Associação das Empresas Brasileiras de Software e Serviços de Informática, de que é detentora a Empresa Maxidata Tecnologia e Informática Ltda., com sede em Curitiba-Estado do Paraná, fulcrado no que dispõe a Lei Federal nº 8.666, e suas alterações, baseado na Exposição de Motivos de Inexigibilidade de Processo Licitatório, especificamente nas situações definidas no seu artigo 25, aplicável à matéria posta em análise.

DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO

() caso versado nos autos acima indicado, para efetuar a aquisição de 01 (um) Software Gráfico Interativo MaxCad/DBMapa, pelo valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), observadas que foram as formalidades exigidas pela Lei das Licitações e Contratos.

Cumpra-se e Publique-se

Gabinete do Diretor Presidente da COMDATA, aos 11 dias do mês de março de 1999.

MÁRCIO AVELINO MARTINS
DIRETOR PRESIDENTE



EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/99

1. DATA: Goiânia, 02 de março de 1999
2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da Secretaria Municipal de Comunicação e, J. CÂMARA & IRMÃOS S/A - O POPULAR.
3. OBJETO: Prestação de serviços de divulgação, exibição e publicação de matérias de interesse do Município, em caráter informativo, educativo e de orientação, ou em conformidade com os Programas das Secretarias.
4. PRAZO: 1º de janeiro a 30 de junho de 1999.
5. PREÇO: Estima-se em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
6. PROCESSO Nº: 1.365.553-7/99.

COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB

EXTRATO DE CONTRATO

Contratantes: Município de Goiânia/ Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia BRITTO CONSTRUTORA LTDA.

Signatários: Senhor João Silva Neto, Presidente da COMOB, Senhor Amarildo Pereira, Diretor Financeiro da COMOB, Senhor Antônio A. A. Coutinho Filho, diretor Administrativo da COMOB e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº 006/99 - Carta Convite nº 005/99;

Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93;

Objeto: Consiste na execução de serviços de reforma e ampliação do Centro Comunitário, e reforma da Quadra de Esporte da Praça da Vitória, nos setores São Judas Tadeu/Pompeia, nesta Capital, nos termos da Carta Convite nº 005/99, cujo edital, juntamente com a proposta da EMPREITEIRA, constituem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos.

Valor do Contrato: O valor Global deste Contrato será de R\$ 22.385,65 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), sendo R\$ 12.156,13 (doze mil cento e cinquenta e seis reais e treze centavos) para reforma e ampliação do Centro Comunitário e R\$ 10.229,52 (dez mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos) para a reforma da Quadra de Esporte Praça da vitória.

Dotação Orçam.: 1801.10.57.316.1.257-4130.00.10

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias;

Data da Assinatura: 08/03/99.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
DERMU - DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

EXTRATO INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU
CONTRATADA: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 003/99

DATA: 11 de março de 1999.

FUNDAMENTO: Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e modificações posteriores.

OBJETO: Serviço de pagamento de funcionários

VALOR: R\$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais).

Goiânia, 15 de março de 1999

Engº SÉRIO RIOS DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação

GOVERNO DA CIDADE DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Saúde e Ampla Comercial, Importação e Exportação Ltda

Referências: Contrato nº 011/98

Processo: 12633688/98

Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a promoção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 011/98, relativo a aquisição de 75.000 (setenta e cinco mil) quilos de leite em pó integral.

Valor: O valor estimado do presente Termo é de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

Dotação Orçamentária: 98.21.50.13.75.020.2.098.3120.00.80 - Convênio do Leite.

Prazo: O período de vigência deste será o compreendido entre o dia da assinatura do mesmo e o da entrega do referido produto.

Data da Assinatura: 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 1999.

Dr. Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

01 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A FIRMA MATHER CONSTRUTORA LTDA.

02. OBJETO: Constitui Objeto de TERMO ADITIVO, a prorrogação de prazo para a execução do serviço de Ampliação da ESCOLA MUNICIPAL OLEGÁRIO MOREIRA BORGES, localizada à Avenida Nadra Bufaçal esquina com Rua F-4 - Setor Façalville, nesta Capital.

03 - PRAZO: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do término do Contrato Original.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original

04 PROCESSO Nº: 1.381.963-7/99.

05 DATA: 08.03.99.

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

01 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A FIRMA TEMA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.

02. OBJETO: Constitui Objeto de TERMO ADITIVO, a prorrogação de prazo para a execução do serviço de Reforma da ESCOLA MUNICIPAL MARIA GENOVEVA, localizada à Rua Merindibá, s/nº - Bairro Santa Genoveva, nesta Capital.

03 - PRAZO: 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do término do Contrato Original.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original

04 PROCESSO Nº: 1.378.567-8/99

05 DATA: 09.03.99.

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

01 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A FIRMA SENA METAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

02. OBJETO: Constitui Objeto de TERMO ADITIVO, a prorrogação de prazo para a execução do serviço de reforma das instalações elétricas e hidro-sanitárias da ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA PUCCILIMONGI, localizada na Rua 07, Qds. 50 e 51 - Setor Santos Dumont, nesta Capital.

03 - PRAZO: 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados a partir do término do Contrato Original.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original

04 PROCESSO Nº: 1.380.155-0/99

05 DATA: 09.03.99.

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

01 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A FIRMA SENA METAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

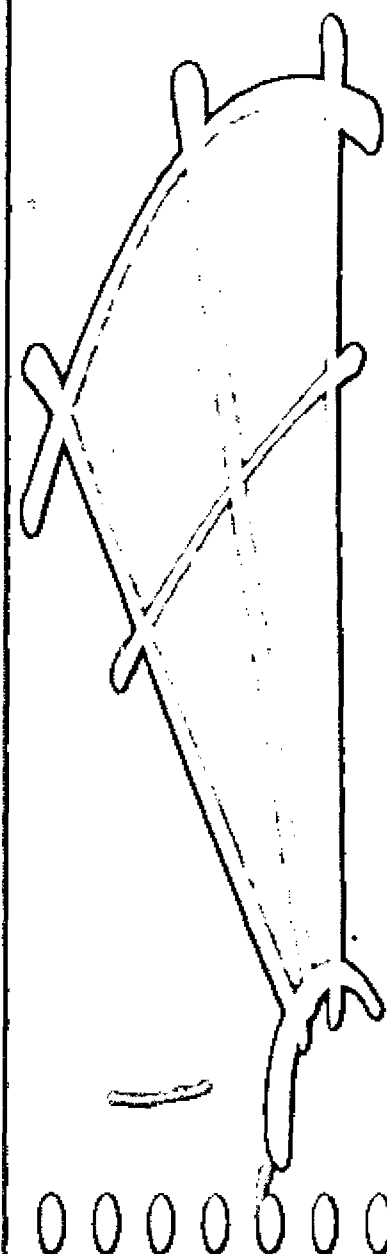
02. OBJETO: Constitui Objeto de TERMO ADITIVO, a prorrogação de prazo para a execução do serviço de Reforma da ESCOLA MUNICIPAL MOISÉS SANTANA, localizada na Rua Matadouro nº 196 - Bairro Capuava, nesta Capital.

03 - PRAZO: 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do término do Contrato Original.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original

04 PROCESSO Nº: 1.380.143-6/99.

05 DATA: 09.03.99.



**CONHEÇA
MAIS O SEU
MUNICÍPIO**